

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Decreto n.º 039/2017.

Decreta a nulidade das Portarias de n.ºs Portarias de n.ºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18/2014 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

- Considerando que um concurso público, ou certame semelhante ao concurso público, possui prazo de validade de dois anos, prorrogável por mais dois, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

- Considerando que a ex-Prefeita do Município de Nova Redenção, Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo, no exercício de 2014, quando já expirada a vigência do Edital de n.º 01/2008, da seleção ocorrida para a nomeação de agentes comunitários de saúde, nomeou, em atos eivados de improbidade administrativa, através das Portarias de n.ºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18/2014, servidores municipais para o mencionado cargo, indevidamente;

- Considerando o poder de autotutela dos entes públicos, para corrigir atos de improbidade;

- Considerando que com a expiração da vigência do mencionado concurso público, a ex-Prefeita não poderia promover as referidas nomeações;

- Considerando os Princípios da Legalidade e da Moralidade Administrativa, insertos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

- Considerando que nos arquivos municipais, tendo em vista até o fato da ex-Prefeita não ter permitido que houvesse a transição de governo, desrespeitando a

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Resolução n.º 1311/2012, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, não constam outros documentos referentes às pessoas nomeadas pelas mencionadas portarias;

- Considerando que por força das mencionadas portarias, foram indevidamente nomeadas as seguintes pessoas: Cássia Santos Almeida, Eliana Miranda Santiago, Nadjanara Carvalho Sá Teles, Rafael Oliveira Braga, Veronice Borges Oliveira da Silva e Zildineia Laranjeira de Almeida;

- Considerando que os vencimentos pagos às mencionadas pessoas advieram de atos administrativos nulos de pleno direito, eivados de improbidade administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a nulidade, por advirem de vícios insanáveis, dos atos de nomeação consubstanciados nas Portarias de n.ºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18/2014, o que as torna sem efeito algum desde seu nascedouro.

Art. 2º. Proceda-se o levantamento do quanto despendido pela Municipalidade com as pessoas destinatárias das mencionadas portarias desde as maculadas nomeações, para fins de ajuizamento de Ação Civil Pública contra a ex-Prefeita do Município de Nova Redenção, Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo, visando o ressarcimento ao erário municipal do dinheiro gasto ilegalmente.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia deste Decreto e das mencionadas portarias ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal, juntamente com o levantamento dos valores apurados por força da determinação do art. 2º, deste Decreto, para a averiguação da conduta da Sr^a. Anna Guadalupe Pinheiro

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Luquini Azevedo no âmbito criminal e na esfera da apuração de improbidade administrativa.

Art. 4º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, decretando a nulidade das Portarias Municipais de n.ºs Portarias de n.ºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18/2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia,
30 de janeiro de 2017.

Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Decreto n.º 40/2017.

Decreta a nulidade do Edital de Convocação de n.º 02, de 22 de maio de 2015, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

- Considerando que um concurso público, ou certame semelhante ao concurso público, possui prazo de validade de dois anos, prorrogável por mais dois, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal;
- Considerando que a ex-Prefeita do Município de Nova Redenção, Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo, no exercício de 2015, através do Edital de n.º 02, de 22 de maio de 2015, quando já expirada a vigência do Edital de n.º 01/2008, da seleção ocorrida para a nomeação de agentes comunitários de saúde, convocou a Sra. Zilda Souza de Freitas;
- Considerando o poder de autotutela dos entes públicos, para corrigir atos de improbidade;
- Considerando que com a expiração da vigência do mencionado concurso público, a ex-Prefeita não poderia promover a referida convocação;
- Considerando os Princípios da Legalidade e da Moralidade Administrativa, insertos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal;
- Considerando que os vencimentos pagos à mencionada senhora advieram de ato administrativo nulo de pleno direito, eivado de improbidade administrativa;

DECRETA

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 1º. Fica decretada a nulidade, por advir de vício insanável, do Edital de Convocação de n.º 002, de 22 de maio de 2015, o que o torna sem efeito algum desde seu nascedouro.

Art. 2º. Proceda-se o levantamento do quanto despendido pela Municipalidade com a Sra. Zilda Souza de Freitas após a mencionada convocação, para fins de ajuizamento de Ação Civil Pública contra a ex-Prefeita do Município de Nova Redenção, Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo, visando o ressarcimento ao erário municipal do dinheiro gasto ilegalmente.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia deste Decreto e das mencionadas portarias ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal, juntamente com o levantamento dos valores apurados por força da determinação do art. 2º, deste Decreto, para a averiguação da conduta da Sr^a. Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo no âmbito criminal e na esfera da apuração de improbidade administrativa.

Art. 4º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia,
30 de janeiro de 2017.

Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com